

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL:** 002/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, suporte e manutenção para sistema de ponto eletrônico, conforme edital e seu anexos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** será das 10h00min do dia 23/02/2026 até às 10h00min do dia 09/03/2026 e **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** no horário das 10h05min do dia 09/03/2026. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 20 de Fevereiro de 2.026.

VINICIUS SILVEIRA SILVA
Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 11148/2026

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, por meio da Secretaria solicitante, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se, ainda, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. Mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, suporte e manutenção para sistema de ponto eletrônico, conforme edital e seu anexos nos seguintes termos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

| Data | Horário | Descritivo |
|--|----------|---|
| 23/02/2026 | 10h00min | Início do recebimento das propostas no site (www.portaldecomprascaieiras.com.br) |
| 09/03/2026 | 10h00min | Fim do recebimento das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br) |
| 09/03/2026 | 10h05min | Abertura e avaliação das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br) |
| Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. | | Abertura e disputa de lances (www.portaldecomprascaieiras.com.br) |

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.portaldecomprascaieiras.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitação do Município de Caieiras. Comunicação pelo telefone (11) 4445-9240, e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com, Internet através do site www.portaldecomprascaieiras.com.br, ou ainda no Portal de Transparência do Município de Caieiras.

Advertência: O Município de Caieiras ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas

Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, suporte e manutenção para sistema de ponto eletrônico, conforme edital e seu anexos.

2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br.

2.2. As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br;

2.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

2.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

2.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

2.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

2.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.8. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da impugnação.

2.9. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras de Caieiras;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público do Município de Caieiras;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
- b) que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, durante o prazo de suspensão indicado, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
- c) estrangeiras que não funcionem no País e,
- d) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame**, à provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS DE CAIEIRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, ou outro meio que comprove a autenticidade da assinatura, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecomprascaieiras.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3.O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de Login e Senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br acesso “Seja Um Fornecedor”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.5.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Empresa gestora do Portal de Compras de Caieiras;

5.6.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras de Caieiras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1.O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br, **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial.**

7.1.1.As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. O cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

8.3. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO SERVIÇO e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Marca e descritivo de cada item, se o caso;

c) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

d) O prazo mínimo de validade das condições da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

f) Declaração de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

g) A documentação exigida para proposta será considerada válida para todos os fins de direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo ou no próprio documento.

h) Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

i) Serão desclassificadas as propostas que:

- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado pela Administração, por decisão do pregoeiro;
- Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

8.7. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente no Portal de Compras de Caieiras www.portaldecomprascaieiras.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital.

a) A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;
- 9.8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;
- 9.9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus Artigos. 44 e 45.
- 9.12. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1.O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br,portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.

10.2.Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br.

10.3.Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

10.4.O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

10.5.A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

10.6.O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

10.7.Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8.Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9.Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.10.Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação:

a)Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos **II,III e V** deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo IV**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b)Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida, às empresas que se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no Artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Artigo 56, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos**. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

10.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos:

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.23. Com supedâneo no Artigo 57 da Lei Federal 14.133/2.021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no Item 12 deste Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

11.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

11.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

11.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

11.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

12.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, sendo facultado à

Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

12.5. Habilitação Jurídica - Documentação

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida

Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2.021);

h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2.021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

i) Declaração na forma do **Anexo II, III, IV e V** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:
- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
 - ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
 - IET – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.
- i) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido e/ou Capital Social mínimo integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação, sendo que para calcular o valor, deve ser considerada a totalidade dos itens par os quais a proponente pretenda participar.

12.8. Índices Contábeis

12.8.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer

responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

12.9. Qualificação Técnica

a) A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido, de forma satisfatória, objeto em conformidade de características, quantidades e prazos com o descrito neste edital.

b) Deve apresentar documento que comprove que o sistema ofertado possua subsídios, ou seja, amparado dos seguintes documentos comprobatórios e garanta o pleno funcionamento da ferramenta em nuvem, uma vez que o sistema em nuvem não compreende instalação física na estrutura local do Município e será fornecido por empresa terceira, e por isso há necessidade de mínimo exigido em edital para que se garanta a continuidade do negócio, e assim ser capaz de comprovar a conformidade à seus clientes, parceiros e proprietários.

c) Comprovar, no momento da habilitação, que a empresa licitante possua uma certificação expedida por um órgão certificador, onde possa consultar a veracidade do documento, e garantem a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas através da comprovação da implantação de um SGSI (Sistema de Gestão de Segurança da Informação). Este sistema será composto por políticas, processos e ferramentas, contendo no mínimo: Política de segurança da informação; Política de controle de acessos; Firewall; Sistema de antivírus atualizado; Comunicação criptografada; Procedimento de Gestão de incidentes; Política de backup; Política de desenvolvimento Seguro; Política de privacidade.

d) Além da apresentação das políticas, processos e ferramentas, as licitantes deverão comprovar sua devida implementação, por meio da apresentação de certificado de auditoria expedido por empresa acreditada, quanto ao funcionamento e a manutenção do SGSI sendo obrigatória a consulta da veracidade de forma online do documento expedido.

e) Certidão ou certificação de Programa de Gestão em Privacidade: O licitante deve apresentar certificação em ISO 27001:2022 válida e atualizada, com aplicação da extensão ISO 27701:2019 para privacidade, ou certidão de adequação, lavrado por empresa especializada em implementação da LGPD ou por Data Protection Officer independente devidamente certificado pela IAPP, com validade máxima de 2 anos, comprovando que implementou um Programa Interno de Gestão da Privacidade e Proteção de Dados, em conformidade com o Art. 50 da LGPD.

f) **DA PROVA DE CONCEITO**

- f.1) Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o autor da proposta classificada em primeiro lugar para que, após 03 (três) dias úteis, às 9:00 horas, realize PROVA DE CONCEITO, onde essa deverá demonstrar a solução ofertada, apresentando todas as funcionalidades requeridas neste processo, em estrita obediência aos termos deste Edital e do Anexo I - Termo de Referência.
- f.2) O licitante que, convocado, deixar de comparecer no local e na data marcada para demonstração da solução, onde não será aceito nenhuma modelo de transmissão online seja para demonstrar alguma parte ou todo do sistema, do aparelho ou mesmo acompanhamento de pessoas da empresa de modo remoto ou online, deverá ser ele totalmente presencial, caso não ocorra será desclassificado automaticamente do certame; podendo, então, ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.
- f.3) A PROVA DE CONCEITO será realizada nos moldes descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- f.4) A solução apresentada deverá atender a no mínimo 95% dos itens da prova de conceito.
- f.5) Ultrapassada a PROVA DE CONCEITO a equipe técnica responsável pela Prova de Conceito emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a solução, o qual será parte integrante da ata da sessão pública.
- f.6) A incompatibilidade da solução apresentada com as características especificadas no Edital e anexos implicará na rejeição desse, bem como na consequente desclassificação do licitante.
- f.7) Aprovada a solução, o licitante será declarado vencedor da licitação.

***NOTA:** Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.*

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3.O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do www.portaldecomprascaieiras.com.br.

13.4.O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.6.Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

13.7.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

14.1.Após a adjudicação do objeto, será informado da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do objeto do certame.

14.2.No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

14.3.A Vencedora no ato do fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

15. DAS PENALIDADES

15.1.Ficam assegurados ao Município, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da Licitante vencedora, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.2.A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos Artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

15.3.O não cumprimento total ou parcial do objeto da licitação enseja a sua rescisão e cancelamento da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital, na forma do Artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.4.Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.5.As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

15.6.Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.2.Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.3.Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.4.O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

16.5.O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

16.6.O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

16.7.Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.8.As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16.9.O eventual atraso no pagamento à Licitante vencedora acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

17. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em R\$ 292.848,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais) constantes do orçamento vigente e futuro do Município e serão suportadas pelas dotações abaixo discriminadas

| Secretaria Municipal de Administração | Despesa |
|---------------------------------------|---------|
| 04.122.0007.2069 – 3.3.90.39.00 | 00371 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Despesa |
| 10.122.0004.2031 – 3.3.90.39.00 | 00466 |
| 10.301.0004.2038 – 3.3.90.39.00 | 00570 |
| 10.302.0004.2041 – 3.3.90.39.00 | 00623 |
| 10.302.0004.2043 – 3.3.90.39.00 | 00637 |
| 10.302.0004.2050 – 3.3.90.39.00 | 00683 |

17.2. Os preços que vigorarão no pedido de compras serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho, e a Autorização de Fornecimento (AF) serão encaminhadas à licitante vencedora através do e-mail por ela disponibilizada.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1. O prazo para execução dos serviços: os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência.

19.2. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

19.3. A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

19.4. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

19.5. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência do presente edital;

20.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

20.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

20.5.A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

20.6.Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

20.7.Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

20.8.A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

21. DA GARANTIA, QUALIDADE E PENALIDADES

21.1.A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

21.2. Pelo atraso, ou em caso de não entregar o objeto licitado, poderá ser aplicada ao licitante vencedor, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a juízo fundamentado do Município, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da aquisição.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1.Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2.Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da autorização de fornecimento emitida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência dos Preços.
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP.
- f) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial.
- h) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.
- i) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX – Planilha de Composição de Custo
- k) Anexo X – Estudo Técnico Preliminar.
- l) Anexo XI – Termo de Referência.

Caieiras, 20 de Fevereiro de 2.026.

VINICIUS SILVEIRA SILVA

Departamento de Licitação

| ANEXO I | | | | |
|--|---------|-------|----------------------|------------|
| TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS | | | | |
| PROCESSO Nº 11148/2025 | | | | |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 | | | | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, suporte e manutenção para sistema de ponto eletrônico, conforme edital e seu anexos. | | | | |
| Item | Unidade | Qtde. | Valor Total Estimado | |
| 1 | Serviço | 1 | R\$ | 292.848,00 |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11148/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, suporte e manutenção para sistema de ponto eletrônico, conforme edital e seu anexos.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Município de Caieiras, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11148/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, suporte e manutenção para sistema de ponto eletrônico, conforme edital e seu anexos.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11148/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, suporte e manutenção para sistema de ponto eletrônico, conforme edital e seu anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pelo Município de Caieiras.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. /**

(Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11148/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, suporte e manutenção para sistema de ponto eletrônico, conforme edital e seu anexos.

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o Artigo 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e Data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: I – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VI

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, conforme termo de referência, edital e seus anexos:

| PROCESSO Nº 11148/2025 | | | |
|--|----------------|--------------|-----------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 | | | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, suporte e manutenção para sistema de ponto eletrônico, conforme edital e seu anexos. | | | |
| Item | Unidade | Qtde. | Valor Total Estimado |
| 1 | Serviço | 1 | R\$ |

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Prazo de entrega/execução: A entrega do objeto da presente licitação será conforme cronograma que será disponibilizado pela Secretaria requisitante.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, suporte e manutenção para sistema de ponto eletrônico, conforme edital e seu anexos.

ADVOGADO:

OAB n°

email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caieiras, 20 de Fevereiro de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E _____, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 – PROCESSO MUNICIPAL Nº 11148/2025.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida XXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXX, por atribuição conferida através do Decreto nº XXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede à _____, n.º _____, bairro _____, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG. N.º _____ e do CPF/MF. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A Contratada, obriga-se a cumprir com os precisos termos da proposta comercial apresentada no **Pregão Eletrônico 002/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, suporte e manutenção para sistema de ponto eletrônico, conforme edital e seu anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço estimativo dos serviços é (____) sendo este o valor total do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados conforme estipulado no Termo de Referência.

3.2. O prazo para execução dos serviços: os serviços deverão ser executados de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- 3.3.** A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.4.** A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.
- 3.5.** A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 3.6.** Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.
- 3.7.** A adjudicatária exigirá-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1.** O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 4.2.** No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS e FGTS, dos empregados.
- 4.2.1.** Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia e o original da folha de pagamento do mês de competência, na qual constem os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato.
- 4.2.2.** As cópias das guias e da folha de pagamento, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas às Notas Fiscais.
- 4.3.** Quando do pagamento devido, se os serviços da empresa contratada se enquadrar no disposto da Lei Federal n.º 9.711, de 20.11.98, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social.
- 4.4.** A contratada deverá, ainda, apresentar, neste ato Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 4.5.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
- 4.6.** Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente a 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$** _____, constantes das dotações do orçamento vigente da Prefeitura, abaixo discriminadas:

| Secretaria Municipal de Administração | Despesa |
|--|----------------|
| 04.122.0007.2069 – 3.3.90.39.00 | 00371 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Despesa |
| 10.301.0004.2038 – 3.3.90.39.00 | 00570 |

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

6.1.1. No caso de prorrogação do presente contrato o valor do objeto será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), vigente à época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

7.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

7.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) item(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

7.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a CONTRATADA a multa

de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

7.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.7. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

7.8. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Instrumento de Contrato Administrativo regular-se pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, vincular-se ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026** e sujeitar-se as normas de Direito Público, aplicando-se Ihe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8.2. O Município poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas em lei.

8.3. Das obrigações recíprocas:

8.3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.3.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

8.3.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada obedecerá de acordo com todas as normas internas do MUNICÍPIO;
- e) Zelar pelo bom nome comercial do MUNICÍPIO e abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do MUNICÍPIO. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATADA, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.
- 8.3.4.** A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 8.3.5.** A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à MUNICÍPIO, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.
- 8.3.6.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).
- 8.3.7.** Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:
- (i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à CONTRATADA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso; e
- (ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito deste Contrato.

8.3.8. Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

- (i) notificar imediatamente a CONTRATADA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com este Contrato;
- (ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da CONTRATADA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

8.3.9. As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Contrato será competente a Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, Município e Contratada, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, ____ de _____ de 2.026.

XXXXXXX

Secretário do Município de Caieiras

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

RG nº

2ª. _____

RG nº

3ª. _____

RG nº

ANEXO IX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|------------------|---------|------------|--------------|-------------|
| 1 | Relógio de Ponto | Unidade | 32 | | |
| 2 | Catraca | Unidade | 01 | | |
| | | | | TOTAL | |

ANEXO X



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessária contratação do serviço por conta do controle de ponto dos funcionários públicos do Paço Municipal de Caieiras, e também todas as unidades de saúde, haja vista melhor controle em relação mesmo até controle de plantões dos médicos e etc.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Havia um plano de contratação anual, porém, deu-se a necessidade de incluir as unidades de saúde, ultrapassando o valor estimado, que agora encontra-se em média de R\$ 295.000,00.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pregão eletrônico.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão 32 relógios de ponto e uma catraca, sendo 1relógio e uma catraca para o paço municipal, e 1relógio para cada unidade de saúde conforme quadro abaixo:

i. Locais de Instalação Saúde

| CD | Unidades | | Atendimento ao público | nº CNES | Endereço | Atualizado | Observações |
|----|------------------------------------|--------|------------------------|--------------|--|----------------|--|
| 1 | Almoxarifado | ADM | NÃO | | Rod. Tancredo de Almeida Neves s/n Vila Rosina | Sem informação | - |
| 2 | CAPS II Adulto | SAES | SIM | 7353162 | R. Padre Aquiles Silvestre, 274 - Centro CEP 7700350 | Sim | - |
| 3 | CAPS UJ | SAES | SIM | 4181956 | R. Padre Aquiles Silvestre, 274 - Centro CEP 7700350 | Sim | - |
| 4 | Casa da mulher | SAES | SIM | 983217 | Alameda das Mangueiras, 47 - Laranjeiras CEP 7740510 | Sim | - |
| 5 | CEME (Relógio de Ponto) | SAES | SIM | 9614559 | R. Flávio Augusto de Moraes, 80 CEP 7700600 | Sim | - |
| 6 | Centro de Reabilitação Nova Era | SAES | SIM | | Av. Eng Gino Daltro, 198 CEP 7724170 | Sim | Mesmo endereço da UBS |
| 7 | Centro de Reabilitação Laranjeiras | SAES | SIM | não tem cnes | R. Gonçalves de Magalhães, s/n 07739-250 | Sem informação | Fundos da UBS Laranjeiras |
| 8 | Centro de Reabilitação Serpa | SAES | SIM | 9522581 | R. Pedro Álvares Cabral, S/N - Serpa CEP 7716015 | Não | O nº no google está 70 e no cnes está S/N |
| 9 | EMAD | SAES | SIM | não tem cnes | R. Ambrosina do Carmo Buonaguidé, 573 - Crescúma, CEP 07706-135 | | No google está R. Ambrosina do Carmo Buonaguidé, 573 - Crescúma. |
| 10 | Residência Terapêutica | SAES | SIM | CAPS II | Rua Flávio Augusto de Moraes, 80 CEP 07700-600 | Sem informação | - |
| 11 | SAUR | SAES | SIM | 9664571 | Rod. Tancredo de Almeida Neves s/n KM 34 Rua Da Gruta S/Nº, Calcárea CEP 07723-005 | Não | Não tem |
| 12 | UBS Calcarea 1 | APS | SIM | 7080441 | R. Ambrosina do Carmo Buonaguidé, 310 CEP 7700135 | Sim | - |
| 13 | UBS CIAS | APS | SIM | 2698833 | Av. Armando Sestini, 426 - Jardim dos Eucaliptos CEP 7716210 | Sim | - |
| 14 | UBS Eucaliptos | APS | SIM | 2698876 | Av. Paulicéia, 360 - Laranjeiras CEP 7739050 | Sim | - |
| 15 | UBS Laranjeiras | APS | SIM | 2065879 | R. Mana Margarette da Cruz, 787 - Serpa CEP 7714220 | Sim | - |
| 16 | UBS Marcelino | APS | SIM | 5847451 | R. Jaime de Caires, 173 - Vila Miraval CEP 7714220 | Não | O número da UBS no Google é 187 e no cnes 173 |
| 17 | UBS Miraval | APS | SIM | 5847443 | R. Márciano Daltro, 78 CEP 7726555 | Não | O número da UBS no Google é 79 e no cnes 78 |
| 18 | UBS Morro Grande | APS | SIM | 2698868 | Av. Eng Gino Daltro, 198 CEP 7724170 | Não | No Google o endereço está R. Paraná, 228 |
| 19 | UBS Nova Era | APS | SIM | 2085984 | R. Luzia Rizzo Presente, 278 7718055 | Sim | - |
| 20 | UBS Pinheiros 1 | APS | SIM | 3653262 | Rua Cardenal - Jardim San Diego CEP 7745150 | Sim | - |
| 21 | UBS Portal Laranjeiras | APS | SIM | 4737423 | Av. Rodolfo Polidoro, 55 CEP 7749210 | Não | O número da UBS no Google é 45 e no cnes 55 |
| 22 | UBS Rosina Luiz | APS | SIM | 4587790 | R. Luis Remédio, 18 - Vila Rosina CEP 7749145 | Sim | - |
| 23 | UBS Rosina Nair | APS | SIM | 2085968 | Estr. Osvaldo Panelli, 08 - Santa Inês CEP 7731000 | Sim | - |
| 24 | UBS Santa Inês | APS | SIM | 9522107 | Av. Leila, 06 - Sítio Aparecida, Caieiras CEP 7748410 | Sim | - |
| 25 | UBS Sítio Aparecida | APS | SIM | 6754147 | R. Antonio Raposo Tavares, s/n. Jardim Vitoria CEP 7715055 | Não | No Google está o endereço R. Dom Pedro I, 164 - Jardim Vitoria |
| 26 | UBS Vitória | APS | SIM | 4436369 | Av. Professor Carvalho Pinto, 207 - 2º andar CEP 7700210 | Sim | - |
| 27 | Vigilância Epidemiológica (CTA) | VEPIDE | SIM | 2698884 | | | |

| CD | Unidades | | Atendimento ao público | nº CNES | Endereço | Atualizado | Observações |
|----|---|--------|------------------------|---------|---|------------|-------------|
| 28 | Zoonoses | VEPIDE | NÃO | 4557794 | R. Eng. Gino D'Arora, 1010 - Nova Era CEP 7724170 | Sim | - |
| 29 | UBS Veterinária - Zoonoses | VEPIDE | NÃO | 4557794 | R. Eng. Gino D'Arora, 1010 - Nova Era CEP 7724170 | Sim | - |
| 30 | Pronto Socorro Laranjeiras | SAES | SIM | | Alameda das Mangueiras, 47 - Laranjeiras, Caieiras - SP. CEP 7740510 | | |
| 31 | PSA Dr Ideir hamamoto/PSI Givaldo Soares da Silva | SAES | SIM | 2085975 | RAIMUNDO ANTONIO DO NASCIMENTO 410 - Centro, Caieiras CEP 7700695 | | |

Locais de Instalação Administração

| CD | UNIDADES | | ATENFIMENTO AO PUBLICO? | N CNESS | Endereço Atualizado | Obs |
|----|----------------------------|-----|-------------------------|---------|--|-----|
| 32 | Paço Municipal de Caieiras | ADM | Sim | N/A | Av Professor Carvalho Pinto, 207, Centro | |

INSTALAÇÃO DE CATRACAS

| CD | UNIDADES | | ATENFIMENTO AO PUBLICO? | N CNESS | Endereço Atualizado | Obs |
|----|----------------------------|-----|-------------------------|---------|--|-----|
| 33 | Paço Municipal de Caieiras | ADM | Sim | N/A | Av Professor Carvalho Pinto, 207, Centro | |

Os locais acima são descritos como os pontos de instalação, totalizando:

32 relógios de ponto e 1 catraca de acesso.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços considerou as seguintes fontes:

- Sites de varejistas especializados, para obter parâmetros atualizados de mercado para o consumidor final;
- Propostas espontâneas de fornecedores, quando disponíveis, como forma complementar.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar considera a totalidade dos custos envolvidos para aquisição, garantia e suporte técnico do equipamento, representando uma visão abrangente da despesa para a Administração Pública.

A solução é economicamente vantajosa, atende integralmente às necessidades identificadas pela gestão do município e está compatível com os valores praticados no mercado, garantindo eficiência, economicidade e adequação técnica à finalidade pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada e vantajosa identificada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição da contratação de relógio de ponto, com características funcionais e sustentáveis, compatível com o ambiente institucional da prefeitura municipal de Caieiras e as unidades de saúde espalhadas pela cidade, atendendo integralmente às necessidades operacionais, organizacionais e de atendimento ao público.

A solução contempla os seguintes itens: 01 catraca de acesso e 32 relógios de ponto. Os itens referidos foram selecionados considerando critérios técnicos de durabilidade, funcionalidade e economia de recursos, assegurando o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Além disso, a solução exige que os produtos fornecidos estejam acompanhados de garantia mínima de 24 meses, devendo o fornecedor assegurar, durante esse período, o suporte técnico e a assistência necessária para manutenção corretiva. É indispensável que haja disponibilidade de peças de reposição e de atendimento técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a abertura de chamado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

,

uma vez que o item a ser adquirido não é divisível, possuindo características não distintas de funcionalidade, aplicação e fornecimento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A análise realizada demonstra a viabilidade técnica, considerando a ampla disponibilidade dos itens no mercado, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas. Verificou-se ainda a viabilidade operacional, uma vez que os produtos propostos atenderão de forma eficiente às atividades da Prefeitura, promovendo organização e funcionalidade no ambiente de trabalho.

Do ponto de vista orçamentário, embora a demanda não tenha sido inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual, trata-se de uma necessidade superveniente devidamente justificada, cuja execução poderá ser viabilizada mediante adequação orçamentária e financeira, conforme disponibilidade de recursos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e razoável, configurando-se como a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa apresentada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Finalizo então afirmando que é de extrema importância a adesão do serviço para a administração pública.



Gabriel Antoniazzi
Diretoria de T.I
Pref. Municipal de Caieiras
GABRIEL ANTONIAZZI

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Caieiras, 29 de novembro de 2025

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, equipamentos, fornecimento de insumos, implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Caieiras para registro de ponto eletrônico dos servidores municipais pelo período de 12 meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. JUSTIFICATIVA

Visando maior controle, agilidade e transparência na assiduidade dos servidores públicos do Município de Caieiras, se faz necessária a contratação de empresa especializada na locação de software e equipamentos para registro de ponto eletrônico que devem ser instalados nos órgãos da Prefeitura de Caieiras a serem especificados neste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE FAZEM PARTE DO OBJETO LICITADO:

Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a descrição dos produtos ofertados conforme abaixo:

A. REP-P SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DO PONTO VIA PROGRAMA.

- i. Deverá ser compatível com coletores de dados, softwares e aplicativos, capazes de receber e transmitir as informações referentes as marcações de ponto;
- ii. Todas as marcações de ponto dever ser registrado como identificador do trabalho seu numero de CPF, conforme exigência da portaria 671 de 2021 do MTP e seus anexos.
- iii. Todas as informações e layouts devem obedecer às especificações descritas na portaria 671/21 do MTP;
- iv. Armazenar as marcações de ponto com código hash (SHA-256)
- v. Gerar Arquivo Fonte de Dados – AFD;
- vi. Deve possuir certificado de registro de programa de computador no Instituto Nacional da Propriedade Industrial;
- vii. Disponibilizar comprovante de registro de ponto através de usuário e senha para cada funcionário;
- viii. Enviar via e-mail comprovante após cada registro efetuado pelos coletores de dados, sistema e aplicativo;
- ix. Enviar através de mensagem de WhatsApp o comprovante após cada registro efetuado pelos coletores de dados, sistema e aplicativo;
- x. Assinar eletronicamente os arquivos eletrônicos AFD e Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador, utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- xi. Gravar as marcações de ponto em banco de dados denominado Armazenamento de Registro de Ponto - ARP, com redundância, alta disponibilidade e confiabilidade;
- xii. Manter sincronismo com a Hora Legal Brasileira (HLB) disseminada pelo Observatório Nacional (ON).

B. REQUISITOS PARA COLETOR DE MARCAÇÃO DE FREQUENCIA E ASSIDUIDADE - CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE COM TECNOLOGIA DA BIOMETRIA DA FACE, DA IMPRESSÃO DIGITAL, LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE E NFC (Coletor de dados Conforme Portaria 671/21 do MPT)

- i. Equipamento deve possuir padrão de comunicação IoT (internet das coisas) onde o aparelho se conecta diretamente com o software em nuvem.
- ii. Não será aceito equipamentos que necessite de instalação na rede local de algum software para comunicação do aparelho com o sistema em nuvem, não utilize configuração de NAT, configuração de roteamento de portas, direcionamentos para IP ou qualquer outro artifício que possa vir a simular uma comunicação Cliente/Servidor do sistema com os aparelhos. Caso comprovado algum desses itens o licitante será automaticamente desclassificado.
- iii. O coletor deverá atender às especificações contidas na Portaria MTP nº 671/21;
- iv. A solução de Hardware deve ser adquirida globalmente com o Software, devendo ser uma solução única, de um único fornecedor de hardware e software, para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos para uma maior segurança e não haver repasse de responsabilidade técnica entre mais de um fornecedor das soluções ofertadas.
- v. O coletor ofertado deverá pertencer à linha atual de produtos do licitante, e estar em fase normal de fabricação comprovado em site oficial do fabricante e com apresentação junta a proposta de preços o devido catálogo onde contenha explicitamente o nome da marca e modelo do produto ofertado;
- vi. Possuir Horário de verão automático ou manual, onde pode ser configurados início e fim do horário de verão ou automático onde o coletor deve receber a configuração diretamente do software que se atualiza automaticamente para obter informação se haverá horário de verão no ano e configure sozinho os coletores a data e hora de início e fim sem programações manuais feita por algum usuário;
- vii. Deve possuir uma Tela touch de no mínimo 4 polegadas.
- viii. O Coletor deve possuir sistema que identifique o servidor pela biometria da face, da impressão digital, leitor de cartão de proximidade Mifare e NFC, com capacidade mínima de 1.500 faces cadastradas, biometria da

digital com capacidade de pelo menos 3.000 digitais cadastradas, leitura de cartão padrão NFC com capacidade de pelo menos 3.000 cartões cadastrados.

- ix.** Para leitura e reconhecimento facial deve permitir configurar a distância de leitura entre 50 centímetros e pelo menos 2 metros.
- x.** Para leitura da face ter tempo não superior a 0.5 segundos por usuários.
- xi.** Deve permitir configurar o tempo entre os reconhecimentos faciais, digital e cartão, para que após identificar o servidor, os próximos reconhecimentos deste mesmo servidor devam ser após determinando tempo, configurado em segundos, no caso de outra face seja reconhecido de imediato e não respeite este tempo.
- xii.** O coletor deve utilizar comunicação TCP/IP nativo, com conexão de cabo de rede padrão de conexão RJ45, e no display do aparelho deve acusar com ícone próprio mostrando que há um cabo de rede conectado
- xiii.** Possuir Wi-Fi nativo sem utilizar adaptadores ou placas externas para que seja ativo de forma simples através de menu do aparelho onde liste as redes disponíveis e selecione a desejada, digite a senha da rede e se conecte automaticamente. Deve também possuir o recurso através do sistema de gerenciamento do aparelho devendo também ter a possibilidade de listar as redes disponíveis e fazer a conexão selecionando a rede existente e digitando a senha, podendo ainda fazer uma adição de uma rede manualmente caso tenha redes ocultas disponíveis, tudo através do sistema em nuvem que gerencia os aparelhos. E quando conectado no wi-fi deve ter ícone próprio que mostra que o aparelho está conectado pelo sinal de wi-fi e quando não tiver deve informar também a desconexão.
- xiv.** Deve possibilitar configurar no aparelho e no software de gestão dos aparelhos de forma remotamente, os seguintes itens: DHCP ou IP Fixo, Mascara de Rede, Gateway, IPv4 e IPv6, Servidor DNS.
- xv.** O aparelho deve possuir recurso para cadastrar a face diretamente no aparelho e tendo um auxilio do tipo Mascara onde o usuário deve se posicionar no centro desta máscara para ter um melhor cadastro da face, bem como também apenas inserir a foto de cadastro do servidor no sistema de gestão em nuvem e automaticamente ele enviara para o dispositivo de forma não ter delay ou atrasos.

- xvi.** Deve possuir o recurso para cadastrar até 10 impressões digital para cada servidor, e o aparelho deve fazer pelo menos 3 capturas de cada digital, com auxílio sonoro para o posicionamento do dedo, e ainda o aparelho não deve deixar cadastrar a mesma digital mais de uma vez no aparelho identificando a digital já cadastrada para evitar fraudes.
- xvii.** Deve possuir Leitor de impressão digital de alta qualidade onde não permita ler dedos falsos, de silicone ou prótese em geral, e ainda deve ler o mesmo dedo com apenas um cadastro ler em todos os ângulos de rotação, os 360°.
- xviii.** Deve mostrar a lista de servidores cadastrados em cada aparelho mostrando nome e CPF de cada um conforme a portaria 671/21 exige que seja pelo CPF do trabalhador e ainda deve mostrar qual identificação tem cadastrado para cada servidor, se tem facial cadastrada, digital e cartão e suas quantidades já cadastradas.
- xix.** Deve mostrar a face cadastrada para de cada servidor, assim como a quantidade de cartão cadastrada neste servidor, mostrar a quantidade de biometrias cadastradas de cada servidor com possibilidade de cadastrar as 10 digitais de uma pessoa.
- xx.** O aparelho deve ter sinalização visual no display com Nome e CPF anonimizados conforme LGPD e confirmação por áudio de cada tipo de registro.
- xxi.** O aparelho deve exibir a capacidade de cadastro do aparelho em cada meio de identificação e o quanto já tem em utilização.
- xxii.** Deve ser possível configurar a comunicar em HTTP ou HTTPS suas portas de destinos.
- xxiii.** Deve possuir recurso de configurar proxy.
- xxiv.** Deve ser possível configurar o volume da voz de comandos do aparelho através desta interface de configurações.
- xxv.** Deve ser possível nesta interface de configurações carregar imagens ou fotos para avisos diversos, sendo um meio e canal de comunicação direta da administração com os servidores, e ainda configurar horários que deve exibir cada imagem ou vídeo na tela do equipamento e tempo de exibição de cada imagem.

- xxvi.** Coletor deve possuir gabinete em caixa com material altamente resistente a impactos e as agressões sofridas em ambiente hostil, que permita fixação na parede, a contratada deverá entregar o gabinete instalado e apto para uso;
- xxvii.** Possuir fonte externa com nobreak de pelo menos 6hs ininterrupta.
- xxviii.** Possuir fixação articulada permitindo angular sua fixação par obter melhor ergonomia para utilização.
- xxix.** Possuir sistema de Câmera Dupla de alta resolução com sistema de infravermelho para que não leia face FALSA, impressa em papel ou uma simples foto no celular.
- xxx.** Possuir 1 (uma) portas USB, para utilização de pen-drive universal e não proprietário.
- xxxi.** Os coletores devem ser inteligentes do modo que mantém somente a atual Faces do servidor cadastrado no último cadastro, sempre apagando a anterior para melhor performance e dinâmica de trabalho, para que não haja retrabalho do gestor de RH ter que ficar fazendo manutenção dos cadastros faciais antigas e não utilizam mais manualmente onde torna dispendioso e oneroso para administração atual, onde na prova de conceito deve seguir os itens abaixo.
- xxxii.** Sistema operacional do aparelho no idioma português do Brasil assim como seus áudios em português Brasileiro.
- xxxiii.** A empresa deve deixar nas dependências da prefeitura um quantitativo mínimo de 10%(dez por cento) de aparelhos como backup sem custos adicionais para o município.
- xxxiv.** O aparelho deve atender as normas da LGPD anonimizando os dados dos pessoais que contem no sistema, na hora do registro de ponto deve ocultar parte de seu nome e CPF.

C. REQUISITOS PARA CONTROLADOR DE ACESSO TIPO CATRACA.

- i.** Capacidade de gerenciar acesso de no mínimo 35 pessoas por minuto.
- ii.** Alimentação de 100 a 240 VCA; 50 a 60 Hz.
- iii.** Temperatura de trabalho -10 °C a 50 °C (14 °F a 122 °F).
- iv.** Umidade de trabalho 0% a 95% (sem condensação).

- v. Deve ser totalmente em Aço inoxidável SUS304.
- vi. Vida útil de no mínimo 3 milhões de ciclos do seu mecanismo.
- vii. Possuir dois leitores faciais, um para entrada e outro para saída, com as mesmas características descritas no item 4.B deste edital.
- viii. Comunicação de rede TCP/IP: Os dados de comunicação são especialmente criptografados para aliviar a preocupação com vazamento de privacidade.
- ix. Controle e gerenciamento remoto.
- x. LED indica o status de entrada/saída e passagem.
- xi. Passagem de alarme de incêndio: quando o alarme de incêndio for acionado, a barreira será acionada automaticamente para evacuação de emergência.

D. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

- i. Possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos;
- ii. A solução de software deve ser do mesmo fornecedor de Hardware, comprovada pelo site do licitante e estando à linha atual de produtos do licitante tanto software como hardware.
- iii. A solução deve ser compatível com os navegadores mais atuais e populares no momento.
- iv. A solução de software deve ser adquirida globalmente com os Coletores de Dados, devendo ser uma solução única, de um único fabricante de hardware e software, para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos para uma maior segurança e não haver repasse de responsabilidade técnica entre mais de um fornecedor das soluções ofertadas.
- v. O sistema de ponto deve ser em tempo real com os aparelhos que estejam conectados a uma rede de internet, sendo exigido que todo registro de ponto efetuado em um aparelho que esteja conectado em uma rede de

internet seja imediatamente exibido em seu sistema sem demora, delay, tempo de sincronismo ou qualquer outro processo que venha retardar a informação para o gestor do ponto.

- vi.** Deve ser possível cadastrar diversos CNPJ, sem limite de cadastro.
- vii.** Não deve ter limite para cadastro de servidores no sistema.
- viii.** Permitir a visualização de documentos ou imagens armazenadas por meio de visualizador instalado ou via “browsers” de mercado;
- ix.** Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado;
- x.** O sistema deve usar como chave primaria o CPF do servidor.
- xi.** Deve possuir ferramenta que ao incluir a foto no cadastro do servidor ele já envie no mesmo instante, de forma instantânea esta foto para o aparelho que este servidor esta vinculado, sem delay ou minutos de sincronismo.
- xii.** Poder gerenciar no cadastro do funcionário a qual aparelho ele poderá registrar sua frequência, e da mesma fora retirar o acesso ao aparelho, apenas com um click, sem tempo de sincronismo sem comandos de atualizar equipamentos, sem enviar ou receber dados, de forma instantânea dinâmica e pratica.
- xiii.** Poder cadastrar jornadas diárias, escalas semanais, folgas, domingos, de forma ilimitada e com todos seus parâmetros de falta, atraso, hora extras.
- xiv.** Sistema deve possibilitar cadastrar ou nomear todos os tipos de horas, seja horas normais de trabalho previsto na escala nomear com nome que desejar, seja horas extras, seja dar nomes distintos para vários tipos de adicional noturno, nomear horas de faltas e atrasos, banco de horas e cada tipo de hora deve conter seu código contábil para ser enviado para a folha de pagamento.
- xv.** O sistema deve ter uma forma de cadastrar a hierarquia de acesso ao sistema que quando adicionado aos locais de trabalho, gestão das unidades, das escalas e jornadas de trabalhos, tipos de horas, equipamentos, justificativas de faltas e atrasos, somente quem tiver essas mesmas hierarquias vai ter acesso as informações associadas a esta hierarquia.
- xvi.** O sistema deve possuir uma forma de criar regras de calculo para o servidor de forma que isso seja vinculado ao cadastro do servidor essas

regras, onde a cada regra alterada é criado um novo conjunto de regras e vinculado novamente ao servidor, para que crie um histórico, linha do tempo, deste servidor podendo gerar um conjunto de regras com os seguintes parâmetros: Escalas, DSR, Adicional Noturno, Banco de Horas e/ou Extras, Feriado, Departamento e Função. Isso deve ser tudo em um único lugar e associado ao servidor para gerar seus cálculos e regras de pagamento e desconto, não aceitando criar em vários lugares diferentes, devendo estar concentrado todos em um único lugar e única ação.

- xvii.** O sistema deve ter uma regra de cadastro de adicional noturno onde pode ser dividido em vários períodos, como por exemplo, das 22h00min as 00h00min e das 00h01min as 05h00min onde deve ter como indicar o código contábil para cada período que determinou manualmente conforme sua necessidade.
- xviii.** O sistema deve conter uma tela de batidas de ponto do dia para acompanhamento em tempo real as marcações de ponto, podendo registrar ilimitadas vezes no dia que a tela vai abrindo novas colunas de registros dinamicamente conforme for tendo registros, e deve atualizar em tempo real com os aparelhos, deve calcular quantas horas cada servidor já trabalhou até o momento, em tempo real, deve mostrar no dia o total de marcações de ponto que já foram efetuadas pelo servidor, podendo filtrar por dia, servidor, CNPJ, departamento, equipamentos e escalas.
- xix.** O sistema deve possuir uma tela de cálculos do espelho de ponto onde mostra todos os resultados do mês, tendo como filtrar por servidor, mês de competência ou data inicial e final dinâmica, deve trazer os cálculos na tela e de forma visual deve alertar em cores diferentes os registros que estão divergentes do que está previsto em sua escala de trabalho gerando falta, atraso, horas extras, adicional noturno. Cada evento gera uma cor diferente para chamar atenção do gestor deste servidor.
- xx.** Consentimento e Transparência: Ao cadastrar um novo usuário, o sistema do licitante deve demonstrar de forma concreta que possui funcionalidades que permitam a coleta e a gestão, de forma clara e transparente, do consentimento dos titulares de dados por tratamento de seus dados de biometria, antes da coleta e armazenamento dessas informações no sistema.

Locais de Instalação Saúde

| CD | Unidades | | Atendimento ao público | nº CNES | Endereço | Atualizado | Observações |
|----|------------------------------------|--------|------------------------|--------------|---|----------------|---|
| 1 | Almoxarifado | ADM | NÃO | | Rod. Tancredo de Almeida Neves s/n Vila Rosina | Sem informação | - |
| 2 | CAPS II Adulto | SAES | SIM | 7353162 | R. Padre Aquiles Silvestre, 274 - Centro CEP 7700360 | Sim | - |
| 3 | CAPS IJ | SAES | SIM | 4181956 | R. Padre Aquiles Silvestre, 274 - Centro CEP 7700360 | Sim | - |
| 4 | Casa da mulher | SAES | SIM | 983217 | Alameda das Mangueiras, 47 - Laranjeiras CEP 7740510 | Sim | - |
| 5 | CEME (Relógio de Ponto) | SAES | SIM | 9614559 | R. Flávio Augusto de Moraes, 80 CEP 7700600 | Sim | - |
| 6 | Centro de Reabilitação Nova Era | SAES | SIM | | Av. Eng Gino Dartora, 198 CEP 7724170 | Sim | Mesmo endereço da UBS |
| 7 | Centro de Reabilitação Laranjeiras | SAES | SIM | não tem cnes | R. Gonçalves de Magalhães, s n 07739-250 | Sem informação | Fundos da UBS Laranjeiras O n° no google esta 70 e no scnes está S/N |
| 8 | Centro de Reabilitação Serpa | SAES | SIM | 9522581 | R. Pedro Álvares Cabral, S/N - Serpa CEP 7716015 | Não | No google está R. Ambrosina do Carmo Buonaguide, 573 - Cresciúma. |
| 9 | EMAD | SAES | SIM | não tem cnes | R. Ambrosina do Carmo Buonaguide, 573 - Cresciúma, CEP 07700-135 | | No google está R. Ambrosina do Carmo Buonaguide, 573 - Cresciúma. |
| 10 | Residência Terapêutica | SAES | SIM | CAPS II | Rua Flávio Augusto de Moraes, 80 CEP 07700-600 | Sem informação | - |
| 11 | SAUR | SAES | SIM | 98645/1 | Rod. Tancredo de Almeida Neves s/n KM 34 | Não | Não tem |
| 12 | UBS Calcarea 1 | APS | SIM | 7080441 | Rua Da Gruta S/N°, Calcárea CEP 07723-005 | Sim | - |
| 13 | UBS CIAS | APS | SIM | 2698633 | R. Ambrosina do Carmo Buonaguide, 310 CEP 7700135 | Sim | - |
| 14 | UBS Eucaliptos | APS | SIM | 2698676 | Av. Armando Sestini, 426 - Jardim dos Eucaliptos CEP 7716210 | Sim | - |
| 15 | UBS Laranjeiras | APS | SIM | 2085879 | Av. Pauicéia, 360 - Laranjeiras CEP 7739050 | Sim | - |
| 16 | UBS Marcelino | APS | SIM | 5847451 | R. Maria Margarete da Cruz, 787 - Serpa CEP 7714220 | Sim | - |
| 17 | UBS Miraval | APS | SIM | 5847443 | R. Jaime de Caires, 173 - Vila Miraval CEP 7714220 | Não | O número da UBS no Google é 167 e no scnes 173 |
| 18 | UBS Morro Grande | APS | SIM | 2698668 | R. Márciano Dartora, 78 CEP 7726555 | Não | O número da UBS no Google é 79 e no scnes 78 |
| 19 | UBS Nova Era | APS | SIM | 2085984 | Av. Eng Gino Dartora, 198 CEP 7724170 | Não | No Google o endereço está R. Paraná, 228 |
| 20 | UBS Pinheiros 1 | APS | SIM | 3953262 | R. Lúzia Rizzo Pesente, 279 7718055 | Sim | - |
| 21 | UBS Portal Laranjeiras | APS | SIM | 4737423 | Rua Cardeal - Jardim San Diego CEP 7745150 | Sim | - |
| 22 | UBS Rosina Luiz | APS | SIM | 4587790 | Av. Rodolfo Polidoro, 55 CEP 7749210 | Não | O número da UBS no Google é 45 e no scnes 55 |
| 23 | UBS Rosina Nair | APS | SIM | 2085968 | R. Luís Remédio, 18 - Vila Rosina CEP 7749145 | Sim | - |
| 24 | UBS Santa Inês | APS | SIM | 9522107 | Estr. Osvaldo Panelli, 08 - Santa Inês CEP 7731000 | Sim | - |
| 25 | UBS Sítio Aparecida | APS | SIM | 6754147 | Av. Leila, 06 - Sítio Aparecida, Caieiras. CEP 7748410 | Sim | - |
| 26 | UBS Vitória | APS | SIM | 4436369 | R. Antonio Raposo Tavares, s/n, Jardim Vitória CEP 7715055 | Não | No Google esta o endereço R. Dom Pedro I, 164 - Jardim Vitória |
| 27 | Vigilância Epidemiológica (CTA) | VEPIDE | SIM | 2698684 | Av. Professor Carvalho Pinto, 207 - 2º andar CEP 7700210 | Sim | - |

| CD | Unidades | | Atendimento ao público | nº CNES | Endereço | Atualizado | Observações |
|----|---|--------|------------------------|---------|---|------------|-------------|
| 28 | Zoonoses | VEPIDE | NÃO | 4557794 | R. Eng. Gino Dartora, 1010 - Nova Era CEP 7724170 | Sim | - |
| 29 | UBS Veterinária - Zoonoses | VEPIDE | NÃO | 4557794 | R. Eng. Gino Dartora, 1010 - Nova Era CEP 7724170 | Sim | - |
| 30 | Pronto Socorro Laranjeiras | SAES | SIM | | Alameda das Mangueiras, 47 - Laranjeiras, Caieiras - SP, CEP 7740510 | | |
| 31 | PSA Dr Ideir hamamoto/PSI Givaldo Soares da Silva | SAES | SIM | 2085976 | RAIMUNDO ANTONIO DO NASCIMENTO 410 - Centro, Caieiras CEP 7700695 | | |

Locais de Instalação Administração

| CD | UNIDADES | | ATENFIMENTO AO PUBLICO? | N CNES | Endereço Atualizado | Obs |
|----|----------------------------|-----|-------------------------|--------|--|-----|
| 32 | Paço Municipal de Caieiras | ADM | Sim | N/A | Av Professor Carvalho Pinto, 207, Centro | |

INSTALAÇÃO DE CATRACAS

| CD | UNIDADES | | ATENFIMENTO AO PUBLICO? | N CNESS | Endereço Atualizado | Obs |
|----|----------------------------|-----|-------------------------|---------|--|-----|
| 33 | Paço Municipal de Caieiras | ADM | Sim | N/A | Av Professor Carvalho Pinto, 207, Centro | |

Os locais acima são descritos como os pontos de instalação, totalizando:

32 relógios de ponto e 1 catraca de acesso.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos referentes à qualificação técnica da empresa

A. Segurança de Dados:

- i. Deve apresentar documento que comprove que o sistema ofertado possua subsídios, ou seja, amparado dos seguintes documentos comprobatórios e garanta o pleno funcionamento da ferramenta em nuvem, uma vez que o sistema em nuvem não compreende instalação física na estrutura local do Município e será fornecido por empresa terceira, e por isso há necessidade de mínimo exigido em edital para que se garanta a continuidade do negócio, e assim ser capaz de comprovar a conformidade à seus clientes, parceiros e proprietários.
- ii. Comprovar, no momento da habilitação, que a empresa licitante possua uma certificação expedida por um órgão certificador, onde possa consultar a veracidade do documento, e garantem a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas através da comprovação da implantação de um SGSI (Sistema de Gestão de Segurança da Informação). Este sistema será composto por políticas, processos e ferramentas, contendo no mínimo:
 1. Política de segurança da informação;
 2. Política de controle de acessos;
 3. Firewall;
 4. Sistema de antivírus atualizado;
 5. Comunicação criptografada;
 6. Procedimento de Gestão de incidentes;
 7. Política de backup;
 8. Política de desenvolvimento Seguro;
 9. Política de privacidade.
 10. Além da apresentação das políticas, processos e ferramentas, as licitantes deverão comprovar sua devida implementação, por meio da apresentação de certificado de auditoria expedido por empresa acreditada, quanto ao funcionamento e a manutenção do SGSI sendo obrigatória a consulta da veracidade de forma online do documento expedido.

- iii. Apresentar Certificado demonstrando a conformidade dos serviços online com a estrutura ISO 22301, que foi desenvolvida para ajudar as organizações a minimizar o risco associado a acontecimentos disruptivos
- iv. Comprovar com ISO 2000-1 que é aplicada ao sistema ofertado para que procure melhorar os seus serviços, e uma abordagem consistente para todos os prestadores de serviços na cadeia de fornecimento e que pretendem demonstrar a sua capacidade para prestar serviços de acordo com os requisitos do Município.
- v. Comprove que a estrutura atenda os requisitos que um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) deve apresentar ISO 9001 para demonstrar a capacidade de fornecer consistentemente produtos e serviços que atendam às exigências regulatórias vigentes do município e deste edital.
- vi. Deve comprovar possuir um serviço mais consistente e confiável, independente das circunstâncias, com certificado de ISO 22301. Além disso, proporcionar ao Município um serviço diferenciado e vantagem competitiva, bem como capacidade de atender às exigências legais e civis, para que um sistema de gestão não apenas proteja os seus negócios contra incidentes inoportunos, mas também reduza as possibilidades destes ocorrerem e garanta que a sua empresa se recupere, caso aconteçam com seguintes processos contínuos e sistêmicos:
 - a) Identificar e gerenciar ameaças atuais e futuras aos seus negócios.
 - b) Adotar uma atitude pró-ativa para minimizar o impacto de incidentes.
 - c) Manter funções críticas em funcionamento durante períodos de crise.
 - d) Minimizar o tempo de inatividade durante incidentes e melhorar o tempo de recuperação.
 - e) Demonstrar resiliência aos clientes, fornecedores e em solicitações de propostas.
- vii. Deve comprovar que possui ou pertence a um serviço mais consistente e confiável, independente das circunstâncias para a gestão da Segurança da informação, que leva a segurança das informações a sério e que tem gerenciamento de continuidade de negócios em vigor para garantir um

elevado compromisso com a proteção da informação para gerenciar riscos de segurança da informação e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados essenciais ao Município, comprovando com a ISO 27001.

- viii.** Deve comprovar controles específicos para serviços em nuvem (CLOUD) com ISO 27017, ISO 27018 e ISO 27701, para mitigar riscos inerentes as características técnicas e operacionais oriundas desse tipo de serviço de nuvem (CLOUD), para que possam desenvolver processos adequados de gestão de segurança não só aos próprios fornecedores de serviços de nuvem, mas também à segurança da nuvem como um todo, podendo garantir que todos os pontos importantes relacionados com a segurança da informação para os serviços de cloud estão sendo observados e monitorados. Possua orientações específicas para provedores de serviços de nuvem que atuam como processadores de PII (informações de identificação pessoal) avaliarem os riscos e implementarem controles avançados para a proteção de PII, incluindo a forma como as organizações devem gerir a informação pessoal. Possua diretrizes para o estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria contínua de um sistema de Gestão de Privacidade da Informação (SGPI) e também, fornece diretrizes para os controladores e operadores de dados pessoais que têm grandes responsabilidades e ajuda a demonstrar a conformidade com os regulamentos de privacidade em vigor.

- B.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, que comprove que a empresa tenha fornecido, de forma satisfatória, objeto em conformidade de características, quantidades e prazos com o descrito neste edital.
- C.** Certidão ou certificação de Programa de Gestão em Privacidade: O licitante deve apresentar certificação em ISO 27001:2022 válida e atualizada, com aplicação da extensão ISO 27701:2019 para privacidade, ou certidão de adequação, lavrado por empresa especializada em implementação da LGPD ou por Data Protection Officer independente devidamente certificado pela IAPP, com validade máxima de 2 anos, comprovando que implementou um Programa Interno de Gestão da

Privacidade e Proteção de Dados, em conformidade com o Art. 50 da LGPD, e que contemple os seguintes requisitos mínimos:

- i. Política Interna de Proteção de Dados;
- ii. Política de Segurança da Informação,
- iii. Implementação de Avisos de Privacidade;
- iv. Controle de versão de documentos de políticas, procedimentos e normas internas em privacidade e proteção de dados.
- v. Metodologia de análise de impacto à privacidade e proteção de dados de seus processos de tratamento de dados pessoais, com vias a gerar relatórios de impacto à proteção de dados (RIPD);
- vi. Inventário das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais em toda empresa, alinhado ao art. 37 da LGPD;

D. Registros de treinamentos, ações de conscientização e educação periódicos aplicados aos gestores e colaboradores da empresa, em práticas de privacidade, proteção de dados e segurança da informação;

5. SITUAÇÕES QUE RESTRINGEM TOTALMENTE O USO DO SISTEMA OU MÓDULO DA METODOLOGIA DO SUPORTE

A. A empresa contratada deverá possuir um software ou website de “help desk”, o qual deverá gerenciar as solicitações de atendimento de suporte técnico do sistema RH, registrando as seguintes informações:

- i. Número único para cada chamado;
- ii. Nome e local de trabalho do solicitante;
- iii. Data e hora do registro;
- iv. Possibilidade de monitorar o andamento da solicitação com visão das previsões e status;
- v. Detalhes do projeto a ser desenvolvido com aprovação do usuário;
- vi. Detalhes do que foi feito para solucionar o problema;
- vii. A solução deve contemplar um fornecimento de suporte técnico para manutenção de todo o sistema durante todo o período de vigência do contrato;
- viii. A empresa contratada deve prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do sistema;

- ix. A empresa contratada deve diagnosticar a performance do software em seus aspectos operacionais e legais;
- x. A empresa contratada deve identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratada.
- xi. A empresa contratada deve reportar ao gestor do CONTRATANTE quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão;
- xii. A empresa contratada deve fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados;
- xiii. A empresa contratada deverá efetuar toda a parametrização do sistema de forma a permitir a sua implantação e continuidade em conformidade com a legislação brasileira corrente. A execução da parametrização deverá ser acompanhada por técnicos do Contratante;
- xiv. A parametrização será realizada pelos técnicos da empresa Contratada e não por técnicos do Contratante.

6. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

- A. O não atendimento às especificações técnicas descritas deste Termo e no Edital implicará na desclassificação da proposta apresentada;
- B. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo e no Edital dar-se-á por meio de catálogos e apresentação de amostras;
- C. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada;
- D. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATADA, no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos coletores especificados neste Termo e no Edital;
- E. A falta de informação técnica ou incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta;

- F. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e/ou prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. REQUISITO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- A. Controles técnicos e administrativos mínimos em segurança de dados: Criptografia de Dados em Trânsito e Repouso: O licitante deve, comprovadamente mediante termo de fornecedor de serviços de hospedagem ou armazenamento de dados em nuvem, ou em caso de serviços onpremise, evidências técnicas que comprovem a implementação de criptografia avançada e robusta para proteger dados em trânsito e em repouso.
- B. Proteção de dados pessoais sensíveis: O licitante deve comprovar que dados pessoais sensíveis coletados pelo sistema, como os descritos no inciso II do art. 5º da LGPD e em especial dados biométricos, são comprovadamente armazenados, em banco de dados ou repositórios, de forma criptografada.
- C. Auditoria e Logs: O licitante deve comprovadamente, mediante apresentação de recurso em seu sistema, apresentar funcionalidades de auditoria de acessos e alterações no sistema, no painel administrativo para monitorar e rastrear todas as ações realizadas por seus usuários nesse ambiente, em especial de seus usuários administradores. Além disso, deve demonstrar que, efetivamente, aplica recursos e processos de gestão centralizada e segura de logs de servidores de aplicação e de banco de dados do sistema objeto deste certame em conformidade com o controle (Monitoramento de Atividades) da ISO 27002:2022.
- D. Boas Práticas de Desenvolvimento Seguro: O licitante deve apresentar laudo ou certidão, expedido por auditor ou especialista em segurança da informação certificado, de que segue boas práticas para o ciclo de Vida Seguro de Desenvolvimento e que atende aos requisitos da OWASP TOP 10:2021, incluindo apresentação do último relatório de testes de penetração, revisões de segurança ou de análise de vulnerabilidades executado anualmente.
- E. Gestão de Atualizações e Aplicação de Patches: O licitante deve apresentar evidência de que implementou e aplica boas práticas conforme o Controle 8.8

(Gerenciamento de Vulnerabilidades Técnicas) da ISO 27002:2022, para a identificação periódica e intencional de vulnerabilidade conhecidas em sistemas operacionais, serviços e aplicação utilizadas no sistema objeto do certame, bem como, de que implementou a gestão de atualizações regulares e a aplicação controlada de patches de correção imediata de vulnerabilidades, mediante um robusto processo de gestão de mudanças.

- F.** Controles anti-malwares: Deve apresentar, mediante relatório de monitoramento de ameaças dos últimos 3 meses, de ferramenta para identificação, análise e reação à códigos maliciosos tanto no ambiente que suporta o sistema objeto do certame, quanto nos dispositivos de desenvolvedores que acessam o ambiente da aplicação.
- G.** Técnicas de Hardening de Segurança: Deve apresentar, mediante relatório técnico emitido por especialista em segurança da informação, de que aplica abordagens e metodologias de fortalecimento de segurança em configurações dos sistemas operacionais dos servidores e máquinas virtuais, ou mesmo em containers, que suportam a aplicação. Minimamente, a técnica de hardening deve contemplar (onde aplicável):
- i.** Remoção de portas de serviços não utilizadas em sistemas operacionais (por exemplo, EXIM4 do Debian);
 - ii.** Uso de acesso remoto somente por meios seguros, como o SSH versão 2, desabilitando acessos via versão 1 ou por serviços como TELNET;
 - iii.** Proteção de escrita em discos;
 - iv.** Limitação do uso de comandos administrativos para usuários comuns não admin e não root, forçando que o usuário de desenvolvedores, por exemplo, sempre tenha de ascender ao usuário admin ou root a partir de seus usuários comuns;
 - v.** Impedir acesso remoto direto por admin ou root aos serviços críticos que suportam a aplicação;
 - vi.** Limite de tempo de conexão remota;
 - vii.** Envio de logs para um serviço centralizado e externo de monitoramento e gestão de logs, como um SIEM;
 - viii.** Monitoramento ativo de ameaças e códigos maliciosos;
 - ix.** Firewall e segmentação de redes: O licitante deve comprovar que implementou o controle de acesso de rede por Firewall, segmentando

redes de servidores de aplicações das redes de banco de dados, com controles de acesso específicos baseado em IP e porta, bem como, nos serviços necessários.

- x. Sistemas de Detecção de Intrusão: O licitante deve comprovar que implementou, e tem gerenciado, um sistema de detecção de intrusões (IDS) para monitorar atividades suspeitas direcionadas aos servidores e demais recursos que sustentam o sistema.
- xi. Boas práticas de segurança da informação: O licitante deve comprovar, mediante certidão emitido por especialista em segurança da informação independente, que implementou os requisitos de cyber hygiene (controles básicos de higiene cibernética) previstos no CIS Controls, versão 8.

8. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O local de instalação dos equipamentos e a quantidade serão de acordo com o anexo II deste Termo de Referência.

9. DA PROVA DE CONCEITO

- A. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o autor da proposta classificada em primeiro lugar para que, após 03 (três) dias úteis, às 9:00 horas, realize PROVA DE CONCEITO, onde essa deverá demonstrar a solução ofertada, apresentando todas as funcionalidades requeridas neste processo, em estrita obediência aos termos deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.
- B. O licitante que, convocado, deixar de comparecer no local e na data marcada para demonstração da solução, onde não será aceito nenhuma modelo de transmissão online seja para demonstrar alguma parte ou todo do sistema, do aparelho ou mesmo acompanhamento de pessoas da empresa de modo remoto ou online, deverá ser ele totalmente presencial, caso não ocorra será desclassificado automaticamente do certame; podendo, então, ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

- C. A PROVA DE CONCEITO será realizada nos moldes descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- D. A solução apresentada deverá atender a no mínimo 95% dos itens da prova de conceito.
- E. Ultrapassada a PROVA DE CONCEITO a equipe técnica responsável pela Prova de Conceito emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a solução, o qual será parte integrante da ata da sessão pública.
- F. A incompatibilidade da solução apresentada com as características especificadas no Edital e anexos implicará na rejeição desse, bem como na consequente desclassificação do licitante.
- G. Aprovada a solução, o licitante será declarado vencedor da licitação.

Gabriel
Antoniazzi

Assinado de forma
digital por Gabriel
Antoniazzi
Dados: 2025.11.30
15:33:29 -03'00'

GABRIEL ANTONIAZZI

Diretoria de Tecnologia da Informação
Prefeitura do Município de Caieiras

Caieiras, 30 de novembro de 2025

ANEXO I - ROTEIRO PROVA DE CONCEITO.

Ambiente preparado para a prova de conceito:

A PROVA DE CONCEITO será realizada no seguinte cenário disponibilizado pela equipe técnica, em um Modem 4G será conectados os coletores para comprovação técnica de sua comunicação e em outro Modem 4G será disponibilizado um computador, onde uma rede feita por um Modem 4G não terá acesso a outra rede do outro modem 4G, simulando o cenário atual das unidades de trabalho do município onde não se tem interligação alguma com RH central, e deve operar assim, coletores de dados em uma rede sem acesso a configuração nenhuma da rede, e em outra rede demonstrar toda gestão do sistema em nuvem conforme o roteiro da PROVA DE CONCEITO.

Em primeiro ser acessado o sistema de gestão onde deve mostrar os equipamentos que serão apresentados não estarem comunicando, estarem em modo offline (*comprovando com número de série do aparelho físico na apresentação com o número de série exibido no sistema*), logo após essa demonstração deve-se ligar o aparelho conectar no modem 4G pelo cabo de rede ethernet e o aparelho deve pegar conexão com a rede, obter um ip dinâmico automaticamente, e já logo em seguida ficar no site que está aberto no computador em modo online, apenas atualizando a tela do computador para verificar se mudou o status, esse sincronismos não pode ultrapassar o tempo máximo de comunicação.

Após essa simples conexão e demonstração do sistema e equipamento serem no Padrão IoT(internet das coisas) damos sequência a prova de conceito, caso não haja comunicação do aparelho com o site dentro do prazo estipulado máximo de 3 minutos a prova de conceito será encerrada e não poderá dar continuidade devido a comprovação do Não atendimento básico dos equipamentos com o sistema.

| Item | Descrição | [✓][X] |
|---|--|--------|
| REQUISITOS FUNCIONAIS DO COLETOR BIOMÉTRICO DA IMPRESSÃO DIGITAL | | |
| 1. | O Coletor e Rep-P deverá atender às especificações contidas na Portaria 671/21 apresentado registro do mesmo junto ao INPI. | [] |
| 2. | Executar toda prova de conceito com o aparelho ligado apenas na bateria de nobreak, para demonstrar sua autonomia exigida de no mínimo 4hs ininterruptas e em pleno funcionamento, sem desligar ou desativar qualquer função ou gestão de economia de energia. | [] |
| 3. | O coletor e software, marca e modelo ofertado , deverá pertencer à linha atual de produtos do licitante estar em fase normal de fabricação comprovado em site oficial do fabricante a propriedade do software e coletor. | [] |

| | | |
|-----|---|-----|
| 4. | Mostrar a tela onde Possui Horário de verão automático ou manual, onde pode ser configurado início e fim do horário de verão ou automático onde o coletor deve receber a configuração diretamente do software que se auto atualiza para obter informação se haverá horário de verão no ano e configure sozinho os coletores a data e hora de início e fim sem programações manuais feita por algum usuário. | [] |
| 5. | Mostrar em tela do aparelho a capacidade que o Coletor possui, sistema que identifique o servidor pela biometria da face, da impressão digital, leitor de cartão de proximidade Mifare e NFC, com capacidade mínima de 3.000 faces cadastradas, biometria da digital com capacidade de pelo menos 10.000 digitais cadastradas, leitura de cartão padrão NFC com capacidade de pelo menos 10.000 cartões cadastrados. | [] |
| 6. | Para leitura e reconhecimento facial deve permitir configurar a distância de leitura entre 50 centímetros e pelo menos 2 metros. | [] |
| 7. | Deve mostrar como configurar o tempo entre os reconhecimentos faciais, digital e cartão, para que após identificar o servidor, os próximos reconhecimentos deste mesmo servidor deva ser após determinando tempo, configurado em segundos, no caso de outra face seja reconhecido de imediato e não respeite este tempo e demonstrar na pratica esta configuração. | [] |
| 8. | Demonstrar a conexão de cabo de rede padrão de conexão RJ45 fisicamente no aparelho, conectando um cabo de rede e automaticamente no display do aparelho mostrar que está conectado através de cabo de rede por um ícone próprio em seu display. | [] |
| 9. | Acessar o aparelho e mostrar sua conexão com Wi-Fi nativo sem utilizar adaptadores ou placas externas para que seja ativo de forma simples através de menu do aparelho onde liste as redes disponíveis e selecione a desejada, digite a senha da rede e se conecte automaticamente. Deve também mostrar que possui o recurso através do sistema de gerenciamento do aparelho devendo também ter a possibilidade de listar as redes disponíveis e fazer a conexão selecionando a rede existente e digitando a senha, deve ainda mostrar como faz uma adição de uma rede manualmente caso tenha redes ocultas disponíveis tudo através do sistema em nuvem que gerencia os aparelhos. E quando conectado no wi-fi deve ter ícone próprio que mostra que o aparelho está conectado pelo sinal de wi-fi e quando não tiver deve informar também a desconexão. | [] |
| 10. | Deve mostrar como configurar no aparelho e no software de gestão dos aparelhos de forma remotamente, os seguintes itens: DHCP ou IP Fixo, Mascara de Rede, Gateway, IPv4 e IPv6, Servidor DNS. | [] |
| 11. | Mostrar no aparelho como faz para cadastrar a face diretamente no aparelho e tendo um auxilio do tipo Mascara onde o usuário deve se posicionar no centro desta máscara para ter um melhor cadastro da face, bem como também deve demonstrar apenas inserindo a foto de cadastro do servidor no sistema de gestão em nuvem e automaticamente ele enviara para o dispositivo de forma não ter delay ou atrasos, ao salvar o cadastro já testar seu registro no mesmo minuto. | [] |
| 12. | Deve cadastrar para uma mesma pessoa até 10 impressões digital para cada servidor, deve mostrar o aparelho fazendo pelo menos 3 capturas de cada digital com auxilio sonoro para o posicionamento do dedo, e ainda deve mostrar o aparelho reconhece a digital já cadastrada e que não é possível cadastrar a mesma digital mais de uma vez no aparelho para evitar fraudes. | [] |
| 13. | A empresa deve trazer um dedo falso de silicone, borracha, que tenha perfeitamente a impressão digital de uma pessoa e deve mostrar que o leitor não aceita o dedo falso pressionando ele sobre o leitor e o leitor não deve ler o dedo e não dar mensagem ou sinal algum de leitura, seja ok ou erro, tem que se comportar como se não tivesse inserido um dedo no leitor, logo isso deve cadastrar apenas um dedo, uma única vez, e inserir o dedo em todos os sentidos rotacionado em 360° e todos as leituras deve retornar registro ok. | [] |
| 14. | Deve cadastrar um cartão no padrão Mifare e um NFC e fazer a leitora dos dois para o mesmo cadastro. | [] |
| 15. | Deve mostrar no aparelho o cadastro dos servidores em modelo de lista, exibindo o nome, cpf, e os ícones distinguindo quem já tem cadastro facial, digital e cartão de quem não tem algum cadastro. Acessando o cadastro do servidor individualmente no aparelho deve mostrar o CPF do Servidor, Nome, Se tem face cadastra ou não, mostrar quantos cartões tem cadastrado ou não para este servidor no mínimo de 30 por servidor, Se tem digital cadastrada e quantas tem, no mínimo de 10 por servidor. | [] |

| | | |
|---|---|-----|
| 16. | Deve demonstrar um registro feito com sucesso no aparelho para demonstrar a sinalização visual no display com Nome e CPF Anonimizados conforme LGPD e confirmação por áudio de cada tipo de registro confirmando registrou e negando o registro. | [] |
| 17. | Deve mostrar como configura HTTP ou HTTPS suas portas de destinos. | [] |
| 18. | Deve mostrar como configurar proxy e suas portas. | [] |
| 19. | Mostrar como configura e testar o volume dos recursos da voz de comandos do aparelho através desta interface de configurações | [] |
| 20. | Deve mostrar na interface de configurações como carregar imagens ou fotos para avisos diversos, fazendo um teste com uma imagem na hora da apresentação. | [] |
| 21. | Demonstrar que possui sistema de Câmera Dupla de alta resolução com sistema de infravermelho para que não leia face FALSA, impressa em papel ou uma simples foto no celular, testado colocar uma foto do celular na frente do aparelho e uma foto impressa. A empresa que deverá providenciar este material. | [] |
| 22. | Para demonstrar que o aparelho é inteligente, deve se cadastrar uma foto em um cadastro, e logo após efetuar um novo cadastro no equipamento para demonstrar que ele mantém apenas uma foto sendo a mais recente cadastrada apagando automaticamente a anterior. | [] |
| 23. | Deve efetuar um registro e demonstrar que o aparelho respeita a LGPD e anonimiza os dados pessoais dos servidores no momento do registro, exibindo parcialmente o nome e CPF para garantir a anonimização dos dados. | [] |
| REP-P SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DO PONTO VIA PROGRAMA | | |
| 24. | Fazer um registro no momento da apresentação e mostrar o e-mail recebido com comprovante. | [] |
| 25. | Fazer um registro no momento da apresentação e mostrar o comprovante sendo recebido através de mensagem de WhatsApp | [] |
| CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE | | |
| 26. | Deve abrir a tela de batidas ou espelho de ponto do sistema, mostrar que não há batidas no momento, efetuar um registro e apenas atualizar a página e o registro já deve aparecer de imediato, em tempo real com os parelhos, sem demora, delay, tempo de sincronismo ou qualquer outro processo que venha retardar a informação para o gestor do ponto. | [] |
| 27. | Deve mostrar como cadastrar diversos CNPJ, sem limite de cadastro. | [] |
| 28. | Mostrar que o sistema deve usar como chave primaria o CPF do servidor cadastrando um servidor no sistema de ponto e sendo enviado para o aparelho o nome e CPF como identificador e chave primaria dos registros. | [] |
| 29. | Deverá incluir a foto no cadastro do servidor e no mesmo instante que salvar a informação ele já envie no mesmo instante, de forma instantânea esta foto para o aparelho que este servidor está vinculado, sem delay ou minutos de sincronismo, fazendo um teste com uma foto de uma pessoa no momento da demonstração e log em seguida um registro para saber se esta foto foi mesmo de fato em modo instantâneo. | [] |
| 30. | Deve associar no momento da apresentação o cadastro de um servidor e já momento instante que salvar este cadastro já testar registrar seu ponto, e da mesma forma retirar essa permissão do equipamento e logo em seguida já tentar registrar seu ponto onde ele não conseguira registrar sua frequência, tudo de forma instantânea, imediata, sem tempo de sincronismo sem comandos de atualizar equipamentos, sem enviar ou receber dados, de forma instantânea dinâmica e pratica. | [] |

| | | |
|-----|---|-----|
| 31. | Mostrar como cadastrar jornadas diárias, escalas semanais, folgas, domingos, de forma ilimitada e com todos seus parâmetros de falta, atraso, hora extras. | [] |
| 32. | Deve mostrar como faz para ser cadastrado ou nomeado todos os tipos de horas, seja horas normais de trabalhado previsto na escala nomear com nome que desejar, seja horas extras, seja dar nomes distinto para vários tipos de Adicional Noturno, nomear horas do Faltas e Atrasos, Banco de Horas, e cada tipo de hora deve conter seu código contábil para ser enviado para a folha de pagamento | [] |
| 33. | Mostrar como cadastrar e associa as a hierarquia de acesso ao sistema que quando adicionado aos locais de trabalha, gestão das unidades, das escalas e jornadas de trabalhos, tipos de horas, equipamentos, justificativas de faltas e atrasos, somente quem tiver essas mesmas hierarquias vai ter acesso às informações associadas a esta hierarquia. E depois mostre um teste com um usuário que pertence ao uma determinada hierarquia ele somente vai ver e ter acesso aos recursos do sistema da mesma hierarquia para baixo. | [] |
| 34. | Demonstrar como o sistema cria a forma regras de cálculo para o servidor de forma que isso seja vinculado ao cadastro do servidor essas regras, onde cada regra alterada é criada um novo conjunto de regras e vinculado novamente ao servidor, para que crie um Historio, linha do tempo, deste servidor podendo gerar um conjunto de regras com os seguintes parâmetros, Escalas, DSR, Adicional Noturno, Banco de Horas e/ou Extras, Feriado, Departamento e Função. Isso deve ser tudo em um único lugar e associado ao servidor para gerar seus cálculos e regras de pagamento e desconto, não aceitando criar em vários lugares diferente, deve estar concentrado todos em um único lugar e única ação. | [] |
| 35. | Mostra como criar uma regra de cadastro de adicional noturno onde pode ser dividido em vários períodos, como por exemplo das 22:00 as 00:00 e das 00:01 as 05:00 onde deve ter como indicar o código contábil para cada período que determinou manualmente conforme sua necessidade. | [] |
| 36. | Mostrar no sistema a tela de batidas de ponto do dia para acompanhamento em tempo real das marcações de ponto, podendo registrar ilimitadas vezes no dia que a tela vai abrindo novas colunas de registros dinamicamente conforme for tendo registros, e deve atualizar em tempo real com os aparelhos, deve calcular quantas horas cada servidor já trabalhou ate o momento, em tempo real, deve mostrar no dia o total de marcações de ponto que já foi efetuado pelo servidor, podendo filtrar por dia, servidor, cnps, departamento, equipamentos e escalas. Simulando um registro em tempo real e apenas a atualizando a página para este registro já está na tela pronto e calculado. | [] |
| 37. | Deve mostrar no sistema a tela de cálculos do espelho ponto onde mostra todos OS resultados do mês, tendo como filtrar por servidor, mês de competência ou data inicial e final dinâmica, deve trazer os cálculos na tela e de forma visual deve alertar em cores diferentes os registros que estão diferentes do que está previsto e sua escala de trabalho gerando falta, atraso, horas extras, Adicional Noturno, cada evento gerado uma cor diferente para chamar atenção do gestor deste servidor. E deve mostrar um registro de ponto feito no momento da demonstração e apenas atualizando a página para ver o registro e seus cálculos em tempo real. | [] |